SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 03 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1202

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/15 DE 20 ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE VIAGENS OFICIAIS E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, BEM COMO O DESLOCAMENTO DOS DISTRITOS PARA A SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alcântaras, no uso de suas atribuições legais vem apresentar o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentada na Câmara Municipal de Alcântaras, a concessão de diárias à Vereadores e assessores, para o custeio de despesas de viagem para fora do município e de deslocamento dos distritos para a sede.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Os Vereadores e servidores, que se deslocarem, a serviço, da cidade de Alcântaras, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terão direito à percepção de diárias, devendo os beneficiários apresentar no prazo de 05 dias, junto ao setor financeiro os comprovantes necessários, em especial nos seguintes casos:

Para reuniões previamente marcadas, com autoridades dos poderes distintos, de outros municípios, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo ou da Municipalidade, declaração que ateste a presença onde conste o nome completo do declarante, ou caso não seja possível a declaração, relatório da visita assinado pelo beneficiário acompanhado de comprovantes de alimentação ou hospedagem e fotos.

Para a participação em cursos, seminários e similares, cujos temas tenham relevância com as funções do Poder Legislativo, declaração ou certificado do evento, voucher da passagem aérea ou comprovante de alimentação na cidade onde se realizou o evento e fotografias, sendo dispensado o voucher caso o evento seja realizado no Estado do Ceará.

Para representar a Câmara em eventos oficiais, cópia do convite, relatório da viagem, e comprovante de alimentação ou no caso de visita fora do Estado cópia do Voucher da passagem aérea e fotografias.

Para visitas á órgãos de controle administrativos, ou assessorias (TCM, TCE, MP, UVC ou empresas de assessorias técnicas), declaração de presença ou relatório acompanhado de comprovante de alimentação, e fotografias no local.

§ Único - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 3º - Os Vereadores que residem nos distritos, farão jus a diária de deslocamento para a participação nas sessões da Câmara Municipal.

Art. 4º - A competência para autorizar as diárias solicitadas, é exclusiva do presidente do poder legislativo.

Art. 5º - Os valores das diárias obedecerão à seguinte tabela:

Diárias	Presidente	Vereador	Servidor
Deslocamento para fora do Município	300,00	200,00	100,00
Deslocamento para fora do Estado ou País	900,00	600,00	300,00
Deslocamento do distrito para a sede	80,00	60,00	50,00

Art. 6º Será devida uma diária integral quando o deslocamento para fora do município ou Estado superar for superior à 12 horas. Caso o afastamento seja inferior a 12 horas será devido meia diária. Em deslocamento inferior a 06 horas não será devida a diária.

Art. 7º - A diária deverá ser solicitada por escrito com antecedência de 24 horas.

Art. 8º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 9º - a responsabilidade pelo recebimento da comprovação (prestação de contas) das viagens, ficará a cargo da tesoureira.

Único - O agente (Vereador ou servidor) que não prestar contas, ficará impedido de receber novas diárias.

Art.10º - esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara municipal de Alcântaras, em 20 de Abril de 2015.

CLEUVILANDIA MENEZES COSTA MACHADO
Presidenta

JOSÉ MAURÍCIO CARVALHO
Vice Presidente

ANTONIO MARCOS XIMENES CARVALHO
1º Secretário

ANTONIO AIRTON ALBUQUERQUE
2º Secretário

Publicado por:
Vanne Kelly Araújo de Sousa
Código Identificador:57976944

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
RESOLUÇÃO Nº 002/15 DE 20 ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE VIAGENS OFICIAIS E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, BEM COMO O DESLOCAMENTO DOS DISTRITOS PARA A SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alcântaras, no uso de suas atribuições legais vem apresentar o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentada na Câmara Municipal de Alcântaras, a concessão de diárias à Vereadores e assessores, para o custeio de despesas de viagem para fora do município e de deslocamento dos distritos para a sede.

Art. 2º - Os Vereadores e servidores, que se deslocarem, a serviço, da cidade de Alcântaras, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terão direito à percepção de diárias, devendo os beneficiários apresentar no prazo de 05 dias, junto ao setor financeiro os comprovantes necessários, em especial nos seguintes casos:

Para reuniões previamente marcadas, com autoridades dos poderes distintos, de outros municípios, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo ou da Municipalidade, declaração que ateste a presença onde conste o nome completo do declarante, ou caso não seja possível a declaração, relatório da visita assinado pelo beneficiário acompanhado de comprovantes de alimentação ou hospedagem e fotos.

Para a participação em cursos, seminários e similares, cujos temas tenham relevância com as funções do Poder Legislativo, declaração ou certificado do evento, voucher da passagem aérea ou comprovante de alimentação na cidade onde se realizou o evento e fotografias, sendo dispensado o voucher caso o evento seja realizado no Estado do Ceará.

Para representar a Câmara em eventos oficiais, cópia do convite, relatório da viagem, e comprovante de alimentação ou no caso de visita fora do Estado cópia do Voucher da passagem aérea e fotografias.

Para visitas á órgãos de controle administrativos, ou assessorias (TCM, TCE, MP, UVC ou empresas de assessorias técnicas), declaração de presença ou relatório acompanhado de comprovante de alimentação, e fotografias no local.

§ Único - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 3º - Os Vereadores que residem nos distritos, farão jus a diária de deslocamento para a participação nas sessões da Câmara Municipal.

Art. 4º - A competência para autorizar as diárias solicitadas, é exclusiva do presidente do poder legislativo.

Art. 5º - Os valores das diárias obedecerão à seguinte tabela:

Diárias	Presidente	Vereador	Servidor
Deslocamento para fora do Município	300,00	200,00	100,00
Deslocamento para fora do Estado ou País	900,00	600,00	300,00
Deslocamento do distrito para a sede	80,00	60,00	50,00

Art. 6º Será devida uma diária integral quando o deslocamento para fora do município ou Estado superar for superior à 12 horas. Caso o afastamento seja inferior a 12 horas será devido meia diária. Em deslocamento inferior a 06 horas não será devida a diária.

Art. 7º - A diária deverá ser solicitada por escrito com antecedência de 24 horas.

Art. 8º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 9º - a responsabilidade pelo recebimento da comprovação (prestação de contas) das viagens, ficará a cargo da tesoureira.

Único - O agente (Vereador ou servidor) que não prestar contas, ficará impedido de receber novas diárias.

Art.10º - esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara municipal de Alcântaras, em 20 de Abril de 2015.

CLEUVILANDIA MENEZES COSTA MACHADO
Presidenta

JOSÉ MAURÍCIO CARVALHO
Vice Presidente

ANTONIO MARCOS XIMENES CARVALHO
1º Secretário

ANTONIO AIRTON ALBUQUERQUE
2º secretário

Publicado por:
Vanne Kelly Araújo de Sousa
Código Identificador:495C0349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20150424-1 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, ESTADO DO CEARÁ.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

CONSIDERANDOo que dispõe a Lei Municipal nº 427 de 31 de agosto de 2000 alterada pela Lei Municipal nº 605 de 2 de setembro de 2013.

R E S O L V E :

1. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Alcântaras – CE, em conformidade com a Lei Municipal nº 427 de 31 de agosto de 2000 alterada pela Lei Municipal nº 605 de 2 de setembro de 2013:

I. Representante do Poder Executivo Municipal:
Membro Titular: Francisco de Assis Machado Lima
Membro Suplente: Ataíde Lauriano Veira
II. Representantes dos Professores:
Membro Titular: Maria Edileusa de Sena Sousa
Membro Titular: Tatiana Ângelo Ferreira
Membro Suplente: Karluana Freire de Sousa
Membro Suplente: Antônio Rony Freire Carvalho
III. Representantes dos Pais e Alunos:
Membro Titular: Acione Firmino de Sousa
Membro Titular: Maria de Jesus Rodrigues Alves
Membro Suplente: Sayonara Silva Carvalho
Membro Suplente: Fátima Lúcio de Oliveira
IV. Representantes da Sociedade Civil:
Membro Titular: José Ribamar Ferreira
Membro Titular: Maurício Lúcio do Carmo
Membro Suplente: Júlia Neta de Menezes
Membro Suplente: Anastácio Amador da Silva

2. Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Alcântaras – CE, nomeados por este instrumento, ficam imediatamente empossados para desempenho de seus mandatos na forma da Lei Municipal nº 427 de 31 de agosto de 2000 alterada pela Lei Municipal nº 605 de 2 de setembro de 2013.

3. O exercício da função dos membros do Conselho é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 24 de abril de 2015.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:31AA261A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GAB Nº 20150529-1 DE 29 DE MAIO DE 2015.

O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Joaquim Freire Carvalho**, Vice-Prefeito, **1 (uma) diária**, no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza – CE**, no dia **1 de junho de 2015**, para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal junto à **Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE**.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 29 de maio de 2015.

RENATO ALGACIR XIMENES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:0FE3C425

OUVIDORIA E CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA – CONTR Nº 20150529-1 DE 29 DE MAIO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Ataíde Lauriano Vieira**, Controlador Geral, **1 (uma) diária**, no valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza – CE**, no dia **1 de junho de 2015**, para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal junto à **Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE**.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Ouvidoria e Controladoria Geral de Alcântaras, em 29 de maio de 2015.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:5B8B734A

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150521-1 DE 21 DE MAIO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Bento do Carmo Neto**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 01/06/2015 à 30/06/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2014 à 31/12/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 21 de maio de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:132F9835

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL (AIS)

O(A) Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica do município de Alcântaras-Ce, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 0902.02/2015:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A FORMAÇÕES DOS PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESAS		
0502.12.122.0723.2.016	FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIA DE EDUCACAO	33.90.30.00

CONTRATADOS (AS)	VALOR GLOBAL
QUALLYTY EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	R$ 111.188,48 (Cento e onze mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
MARIA FRANCILENE BEZERRA DA SILVA - ME	R$ 78.697,72 (Setenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2015.
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Felipe da Costa dos Santos (**QUALLYTY EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME):** Guitemberg Vieira Goes (**MARIA FRANCILENE BEZERRA DA SILVA – ME)**
ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO SERGIO DE PAIVA SILVA.

Alcântaras-CE, 23 de Abril de 2015

CHARLLYS ALCÂNTARA SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:1A68933D

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150525-1 DE 25 DE MAIO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **MARIA ELIANE FREIRE FIDELIS**, Agente Administrativo, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 26 de maio de 2015, com a finalidade de encaminhar e receber Carteiras de Identidade junto à Secretaria de Segurança Pública do estado do Ceará.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 25 de maio de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:7A25FA39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº84/2015

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENADOR (A) DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pelo art. 12, §4º, da Lei de Estrutura Administrativa, Lei nº 19/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de impor uma melhor operacionalização na ação administrativa, descentralizando a prática de atos próprios do Secretario Municipal, mediante delegação de competência;

CONSIDERANDO que a Lei da Estrutura Administrativa estabelece que o Secretário Municipal tem como atribuição ordenar e atestar despesa, podendo o mesmo no uso de suas atribuições delegar competência;

RESOLVE

Art. 1º DELEGAR, aoSr. (a) **Antônia Aldenia Paiva Bezerra**, inscrita no CPF sob o nº 507.064.203-06 e RG: 92018021510, servidora publica municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessora II,matricula: 310, COMPETÊNCIA PARA ORDENAR, ATESTAR DESPESAS, ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTA CORRENTE compreendendo todos os atos pertinentes, dentre estes:

I -autorizar despesas, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II- autorizar a concessão de adiantamentos, aprovar ou impugnar prestação de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites de legislação em vigor;

III -aplicar ou revelar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

IV -autorizar abertura de licitações, aprová-las, revogá-las ou anulá-las, conforme o caso, adjudicar o seu objeto à firma ou firmas vencedoras, na forma da legislação vigente; e

V -dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 16 de Março de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:6FDBE642

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA Nº91/2015

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENADOR (A) DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pelo art. 12, §4º, da Lei de Estrutura Administrativa, Lei nº 19/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de impor uma melhor operacionalização na ação administrativa, descentralizando a prática de atos próprios do Secretario Municipal, mediante delegação de competência;

CONSIDERANDO que a Lei da Estrutura Administrativa estabelece que o Secretário Municipal tem como atribuição ordenar e atestar despesa, podendo o mesmo no uso de suas atribuições delegar competência;

RESOLVE

Art. 1º DELEGAR, aoSr. (a) **Maria Neuma Moraes Andrade**, inscrita no CPF sob o nº 786.117.503-06 e RG: 1911157-90, servidora publica municipal lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Divisão de Benefícios,matricula: 1463, COMPETÊNCIA PARA ORDENAR, ATESTAR DESPESAS, ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTA CORRENTE, compreendendo todos os atos pertinentes, dentre estes:

I -autorizar despesas, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II- autorizar a concessão de adiantamentos, aprovar ou impugnar prestação de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites de legislação em vigor;

III -aplicar ou revelar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

IV -autorizar abertura de licitações, aprová-las, revogá-las ou anulá-las, conforme o caso, adjudicar o seu objeto à firma ou firmas vencedoras, na forma da legislação vigente; e

V -dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 01 de Junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:4D14A0E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº: 2015.05.06.002 - FG

Objeto: contratação de Empresa para Executar Serviços de Construção Uma Quadra Poliesportiva no Sítio Várzea Comprida – Zona Rural do Município de Assaré, conforme Projeto Básico.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas Alterações e Lei Complementar 123 de14dedezembrode2006
CONTRATADA: TR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATO Nº 05.06.002 - FG
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 361.955,05 (Trezentos e Sessenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).
Dotações Orçamentárias: 1010-278120004.1.061 – Elemento de Despesas**: 4.4.90.51.00.**
Vigência: O contrato terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015, com prazo de execução de 90 (Noventa) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Fonte de Recurso: Governo Federal, através do Ministério do Esporte e o Município de Assaré.
Assinatura pelo Contratante: Alexandre Freire da Costa.
Assinatura pelas Contratadas: José Ronaldo Tavares da Silva
Data da Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2015**.**

Assaré - CE, 02 de Junho de 2015.

ALEXANDRE FREIRE DA COSTA
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Alexandre de Assunção
Código Identificador:5FA745F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº: 2015.05.06.001 - FG

Objeto: Contratação de Empresa para Executar Serviços de Reforma de Praça Pública da Avenida Deputado Manoel Gonçalves e dos Canteiros Centrais Situados em Frente ao Parque de Eventos – Avenida Manoel Gonçalves Sede do Município de Assaré, conforme Projeto Básico.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas Alterações e Lei Complementar 123 de14dedezembrode2006
CONTRATADA: CONSTRUTORA ÊXITO LTDA EPP
CONTRATO Nº 05.06.001 - FG
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 280.135,20 (Duzentos e Oitenta Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).
Dotações Orçamentárias: 0808-154510002.1.031 – Elemento de Despesas**: 4.4.90.51.00.**
Vigência: O contrato terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015, com prazo de execução de 90 (Noventa) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Fonte de Recurso: Governo Federal, através do Ministério do Turismo e o Município de Assa.
Assinatura pelo Contratante: Alexandre Freire da Costa.
Assinatura pelas Contratadas: Vandemberg José de Almeida Goes
Data da Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2015**.**

Assaré - CE, 02 de Junho de 2015.

ALEXANDRE FREIRE DA COSTA
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Alexandre de Assunção
Código Identificador:CCAA0927

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA MUNICIPAL DE CARIÚS

Decreto n° 018 de 02 de Junho de 2015

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA MUNICIPAL DE CARIÚS, do Estado do Ceará no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 089/2015 (LOSAN Municipal), de 01 de Junho de 2015. **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA MUNICIPAL, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Cariús, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA MUNICIPAL:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN MUNICIPAL, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA MUNICIPAL manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN MUNICIPAL, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA MUNICIPAL.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA MUNICIPAL será composto por 10 membros, titulares(10) e suplentes(10), dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1° A representação governamental no CONSEA MUNICIPAL será exercida pelos seguintes membros titulares:
I – Secretarias Municipais:
a) Secretaria Municipal de Agricultura;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Educação;

§ 2° A representação da sociedade civil será exercida pelos seguintes seguimentos:

a) Representantes de associações;
b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
c) Representantes de Entidades Empresariais;
d) Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa;
e) Representantes da Agricultura familiar;
f) Representantes de Pastoral da Criança;

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice Presidente.

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II - Presidente

III – Vice Presidente;

IV – Secretaria Executiva;

V –Câmaras Temáticas;

VI- Grupo de Trabalho

Seção I
Do(a) Presidente e do(a) Vice Presidente

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II – representar externamente o CONSEA Municipal;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;

VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

Art. 9° Compete ao Vice Presidente:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal , das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA Municipal;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

I – assistir ao Presidente e Vice Presidente do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal.

III – assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

V- Instituir e manter banco de dados;

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.

Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA Municipal, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O CONSEA Municipal contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariús - CE, 02 de Junho de 2015.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:4CB11606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL— CAISAN MUNICIPAL DE CARIÚS

Decreto n°019, de 02 de Junho de 2015

Dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN MUNICIPAL DE CARIÚS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 089/2015 (LOSAN Municipal) **DECRETA:**

Art.1° Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN MUNICIPAL Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos,

entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA MUNICIPAL, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA MUNICIPAL e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional(SAN);
III- apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA MUNICIPAL, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional(CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA MUNICIPAL pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN MUNICIPAL apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN MUNICIPAL, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA MUNICIPAL, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA MUNICIPAL e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN MUNICIPAL, nas propostas do CONSEA MUNICIPAL e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN MUNICIPAL deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 018 de 02 de Junho de 2015 (Decreto de regulamentação do CONSEA MUNICIPAL) e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN MUNICIPAL poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariús - CE, de 02 de Junho de 2015.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:A9F14100

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE EXONERAÇÃO

Portaria n° 063/2015/Gab.Exec.

Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 063/2015 DE 29/05/2015

A Senhora Érika Frota Monte Coelho Cristino**,** Prefeita Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo coma Lei Orgânica do Município de Coreaú;

RESOLVE
EXONERAR o(s) senhor(es):

Francisco José Leal de Vasconcelos, CPF nº 659.555.283-34 do Cargo de Secretário de Saúde, e da função de ordenador de despesa da Secretaria de Saúde de Coreaú;

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, às 18:00 horas do dia vinte e nove do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

ÉRIKA FROTA MONTE COELHO CRISTINO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:C2C432C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE NOMEAÇÃO

Portaria n° 0064/2015/Gab.Exec.
Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 0064/2015 DE 01/06/2015
A Senhora Érika Frota Monte Coelho Cristino**,** Prefeita Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo coma Lei Orgânica do Município de Coreaú;

RESOLVE

NOMEAR, a senhora Sabrina Cristino de Araújo Almendra, CPF nº 801.087.173-72, para o cargo de Secretária de Saúde, para em conjunto com suas funções, exercer a função de ordenador de despesas da Secretaria de Saúde de Coreaú;

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ÉRIKA FROTA MONTE COELHO CRISTINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:4E58A76B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6280501/2015 – Aviso de Licitação – Secretaria de Educação. **Data de Abertura:** 18/06/2015, às 08:30h. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente destinado ao Programa Brasil Alfabetizado, da Sec. de Educação. **VALOR DO EDITAL:** R$ 20,00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Av. Dom José, nº 55, Centro. **Fone:** (88) 3645-1154, de 08 às 14h,

Coreaú-CE., 28/05/2015.

SÂMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES
Secretária

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:33A46E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6010601/2015 – Aviso de Licitação – Secretarias diversas. **Data de Abertura:** 16/06/2015, às 09h. **OBJETO:** Aquisição de Peças e Serviços destinados aos Veículos. **VALOR DO EDITAL:** R$ 20,00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Av. Dom José, nº 55, Centro. **Fone:** (88) 3645-1154, de 08 às 14h,

Coreaú-CE., 01/06/2015.

Secretários

MARIA JOSÉ CORDEIRO CARLOS,

SÂMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES,

EDMUNDO MONTE COELHO NETO E

SABRINA CRISTINO DE ARAÚJO ALMENDRA

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:2D11D43F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 334/2015, DE 02 JUNHO DE 2015

Decreta ponta facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, e,

CONSIDERANDO a inexistência de feriado nacional no dia consagrado ao Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo (***corpus christi***);

CONSIDERANDO que os feriados religiosos são da competência dos Municípios, e que dentre os decretados por esta municipalidade não se inclui o Dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o Dia de Corpus Christi já vem sendo respeitado por todos como dia feriado, embora sem os parâmetros legais para a espécie;

CONSIDERANDO a extensão do Dia de Corpus Christi à sexta-feira, dia 05 de junho de 2015, por conta da proximidade do final de semana;

CONSIDERANDO, ainda, que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como a saúde, a limpeza urbana e a coleta de lixo, entre outros;

CONSIDERANDO, finalmente, a garantia de que nenhum desses serviços considerados essenciais e de utilidade pública será interrompido no atendimento à população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, os dias 04 e 05 de junho de 2015, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana, saneamento básico, e outros de natureza similar.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de junho de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1D643788

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0206.01/2015 - PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **22 DE JUNHO DE 2015**, as **09h30min**, estará abrindo licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0206.01/2015 - PMF,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVAS DO FORTIM EM LITIGIOS QUE TENHAM POR OBJETO A MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E /OU O ENCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO, GAS NATURAL E XISTO BETUMINOSO NO SOBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA**

CONTINENTAL. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 02 de Junho de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:A3EBB80C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 18 de Junho de 2015, às 13h30min, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **021/2015**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE*, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL***.** O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da Sede da Comissão Permanente de Licitação, Av. José Severino Filho nº 257, Sagrado Coração de Jesus

General Sampaio-CE. 01 de Junho de 2015.

FRANCISCO LUCIANO COELHO FERREIRA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Luciano Coelho Ferreira
Código Identificador:9CEB0295

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 07.005/2015 - TP – A Comissão de Licitação do Município de General Sampaio-CE, comunica aos interessados que no próximo dia 11 de junho de 2015, às 14:00 h , estará Abrindo os Envelopes Propostas de Preços referente à TOMADA DE PREÇO Nº 07.005/2015 - TP, cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADE DE SAQUIM ZONA RURAL DE GENERAL SAMPAIO/CE**.

General Sampaio-CE, 02 de junho de 2015.

ISMAEL MARTINS DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ismael Martins de Souza
Código Identificador:3CF8CCF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2015

Groaíras, 01 de JUNHO de 2015.

Altera o cronograma a que se refere os Editais n.º 13/2015, de 13/05/2015, e 14/2015, de 27/05/2015, alterando datas para avaliações e outras fases da contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras-CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, ADAIL ALBUQUERQUE MELO, e o SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, LUIS CARLOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 430/2002, de 07 de novembro de 2002, e considerando a indisponibilidade logística e de pessoal para a realização das avaliações, TORNA PÚBLICO a alteração do Anexo I (cronograma) dos Editais n.º 13/2015, de 13/05/2015, e 14/2015, de 27/05/2015, relativamente às datas de realização das diligências relativas à seleção pública para contratação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, conforme anexo a este Edital.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS RODRIGUES
Secretario Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

ORD	DESCRIÇÃO	PRAZOS	LOCAL
1	Inscrições	Sem alteração	Sem alteração
2	Entrega dos currículos e entrevista	08 e 09/06/2015	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.
3	Resultado	15/06/2015	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.
4	Prazo para recursos	17 e 18/06/2015	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.
5	Resultado definitivo e homologação	22/06/2015	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:421EB827

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 669/2015, GROAÍRAS, 22 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras, Estado do Ceará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Groaíras, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

I – As metas e prioridades da administração pública municipal;

II – A organização e estrutura dos orçamentos;

III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas
alterações;

IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

V – Disposições relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

VI – Disposições gerais

VII – Anexo de Metas Fiscais;

VIII – Anexo de Riscos Fiscais;

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes prioridades e metas a serem observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2016:

I – Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:

A – Recursos Humanos – Valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;

B – Contas Públicas – Planejamento, controle, publicidade, transparência e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;

C – Recursos Materiais e Logísticos – Planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente e conservação do patrimônio público;

D – Atendimento ao Público – Melhoria na qualidade do atendimento às demandas apresentadas pelo público.

II – Melhoria na qualidade de vida da população – Através da elevação dos padrões de vida da população e indicadores sociais oficiais, os quais medem a efetividade das atividades fim da administração pública:

A – Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para a educação básica;

B – Garantia do acesso aos programas de saúde, água e saneamento básico;

C – Garantia de inclusão social dos munícipes, através das áreas de assistência social,
desporto, cultura, empregabilidade, lazer e direitos da cidadania.

III – Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços no Município, com vistas à capacitação de pessoal e geração de emprego e renda.

Art. 3º - As metas e prioridades poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4º - As prioridades referidas no artigo 2º desta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.

Parágrafo único - Integra esta Lei também, o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes no manual específico, aprovado pela Portaria No. 553 de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional e deverá ser composto de:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;

b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2016 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal.

§ 1º - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

§ 2º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as ações vinculadas às áreas de saúde, assistência e previdência social, bem como as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido no Plano Plurianual e mensurado por indicadores estabelecidos no mesmo Plano.

II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades governamentais;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, podendo aumentar o volume das atividades já existentes ou criar novas atividades;

IV – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, ou ainda, operações especiais, especificando os respectivos valores.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos ou ainda, operações especiais.

§ 3º – Cada uma das atividades, projetos e operações especiais deverá estar vinculada a uma das funções e subfunções, típicas ou atípicas, de conformidade com a Portaria Nº. 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a um dos programas a serem definidos no Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria

econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, além das fontes derecursos.

§ 1º – As categorias econômicas nas quais estarão divididas as despesas são:

I – Despesas Correntes

II – Despesas de Capital

§ 2º - Os grupos de natureza de despesa, os quais estarão divididos em:

I – Pessoal e Encargos Sociais

II – Juros e Encargos da Dívida

III – Outras Despesas Correntes

IV – Investimentos

V – Inversões Financeiras

VI – Amortização da Dívida

§ 3º - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesa a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores.

§ 4º - A despesa, segundo a classificação econômica, deverá ser discriminada na execução, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, os quais deverão ser considerados também, para o levantamento do Balanço Geral.

§ 5º - As fontes de recursos, na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, de que trata este artigo, serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos", cujo modelo corresponde ao Anexo VIII da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, seguirão as definições estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, visando a compatibilização com os dados a serem apresentados através do Sistema deInformações Municipais (SIM),

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, na forma estabelecida pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores, pelo menos relativos aos dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da elaboração do Orçamento.

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo a função de governo, pelo valor empenhado, relativo aos últimos dois exercícios;

III - resumo das receitas por categoria econômica e fontes de recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320/64, e suas alterações;

VI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente,
segundo o Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do
Anexo II da Lei Nº. 4320/64;

VII – resumo da despesa por órgão e função, de conformidade com o Anexo IX da Lei
Nº. 4.320/64;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, na forma do Anexo VI da Lei Nº. 4.320/64;

IX – demonstrativo da totalização das fontes de recursos para fazer face a cada um dos elementos de despesa fixados pela Lei Orçamentária;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI – programação referente às ações básicas de saúde nos termos da Lei Complementar No. 101/2000, em nível de órgão, detalhando fontes de recurso, bem como as subfunções de governo vinculadas à Saúde.

XII – quadro consolidado, por Poder e por Órgão e Entidade, das despesas fixadas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, além dos encargos, com a comparação do valor previsto para a receita corrente líquida;

XIII – quadro consolidado, das aplicações dos recursos a serem repassados ao Município, a título de transferências para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos montantes da receita e da despesa;

§ 3º - O Poder Executivo encaminhará também junto ao projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - o resultado corrente do orçamento;

II - a evolução da receita e da despesa nos três últimos anos, a execução provável para 2015 e a estimada para 2016;

§ 4º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - A execução da Lei Orçamentária do exercício de 2016 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade à todas as informações.

Parágrafo único - Deverão ser divulgados na Internet:

I – A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;

II – O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finanças.

III – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;

IV – O Relatório da Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverá levar em consideração a obtenção de superavit primário, nos termos do Anexo de Metas Fiscais, considerando os orçamentos fiscal e da seguridade social, conjuntamente. Devendo as receitas e as despesas ser orçadas a preços de agosto de 2015.

§ 1º - Com vistas a recuperar o valor das estimativas, desde que conveniente ao interesse da administração, poderão a partir de 31 de janeiro do ano de 2016, ser atualizados, monetariamente, a qualquer dia do exercício, durante a execução orçamentária, por índice oficial de correção de preços.

§ 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária anual, autorização para suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com o remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outros, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.

Art. 11 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais, e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 12 – Fica autorizada a inclusão no projeto de lei orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante em propostas de alterações do Plano Plurianual.

Art. 13 – Somente poderão ser incluídas dotações orçamentárias para as unidades gestoras já existentes na estrutura administrativa do Município, conforme determina o art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 14 – Deverão estar inclusos no projeto de lei orçamentária para 2016 os precatórios judiciários formalmente apresentados até 1º de julho, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas fontes de recursos correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º. da Lei No. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 – Não poderão ser fixadas despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 17 – A proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº. 101/00 e atendam às seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo, fomento à produção e geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas reconhecidamente carentes, por órgão municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, às quais sejam conferidas premiações de quaisquer espécie;

IV – quando, em casos de pessoas físicas, seja mais vantajoso ao Poder Público, conceder ajuda financeira, a arcar com as despesas de execução de exames, transportes ou outras espécies de auxílios estabelecidas em seus programas assistenciais.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas as quais o Município seja associado, bem como aos Consórcios Públicos aos quais o Município de Groaíras participe ou venha a participar.

Art. 18 – A proposta orçamentária deverá conter dotação desvinculada de qualquer órgão, função ou natureza de despesa denominada Reserva de Contingência, que deverá ser constituída de recursos provenientes exclusivamente do orçamento fiscal, devendo estar compreendida nos limites de cinco décimos por cento e cinco inteiros por cento da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único - A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para:

I – atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III, "b", da Lei Complementar Nº. 101/00 e Portaria STN No. 462/2009.
II – entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo orçamento, ou a sua execução.
III – a partir do mês de agosto de 2016, para servir de suporte à abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a reforçar dotações fixadas pela lei orçamentária que se mostrarem insuficientes.

Art. 19 – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2016 e nos créditos adicionais que a alterarem observarão o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definidas como tais na Lei Complementar Nº. 101/00, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida apurada em dezembro de 2015;
b) os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiverem duração superior a doze meses só constarão da lei orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em lei posterior que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS

Art. 20 - Deverão compor os orçamentos fiscal e da seguridade social, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus órgãos e entidades da administração direta.

Art. 21 - As despesas com o pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo, terão como limite máximo, no exercício de 2016, o valor de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, distribuída da seguinte forma:

I – 54,0 % (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

II – 6,0 % (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 23 - Deverão ser destinados, na lei orçamentária anual, recursos provenientes de impostos e transferências para financiamento de ações e serviços públicos de saúde, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) de referida base de cálculo. Parágrafo único. Deverão ser computadas para a apuração do percentual definido no caput do presente artigo, os repasses a órgãos intermunicipais e multigovernamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.

Art. 24 - A partir do décimo dia do mês de janeiro, atendidas todas as determinações legais, o município poderá contratar operações de créditos por antecipação da receita destinadas exclusivamente ao reforço de Caixa, a qual deverá ser quitada integralmente, inclusive juros e encargos, até o décimo dia do mês de dezembro de 2016.

Parágrafo único - Não constituirá descumprimento ao princípio da exclusividade em matéria orçamentária, a inclusão de autorização para a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do art. 10º. § 2º. desta Lei.

SUBSEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social e contará dentre outros, com os provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social;

II – das receitas próprias destinadas ao financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma da Lei Complementar No. 141/2012;

III – das receitas da prestação de serviços de saúde, originárias do Sistema Único de Saúde, quando o Município for remunerado pelos serviços prestados;

IV - de receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;

V – do orçamento fiscal.

§ 1º - Constarão obrigatoriamente, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, dotações orçamentárias para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas a assistência e amparo aos órfãos, aos menores carentes, defesa da criança, adolescente e família, apoio aos portadores de necessidades especiais e idosos, ou ainda, destinadas à prestação de serviços de saúde.

§ 2º - Constarão obrigatoriamente no orçamento para o exercício financeiro de 2016, dotações orçamentárias para repasses a entidades intermunicipais ou multigovernamentais, nos termos dos respectivos planos e pactos de gestão e financiamento.

SUBSEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 26 – O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, a receita arrecadada no exercício de 2015, nos termos do Art. 29 – A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

§ 1º – Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o "caput" deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º - A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de Pessoal.

§ 3º - Para efeito do disposto no art. 5º, § 1º, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2015, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 27 - Durante a execução orçamentária no exercício de 2016, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 – A proposta de lei orçamentária anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do município, observando sempre os limites definidos na resolução Nº. 40/01 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 29 – As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a resolução Nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no capítulo VII da Lei Complementar Nº. 101/00.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Poder Executivo encaminhará mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.

Art. 31 - No exercício de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II – for observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar Nº. 101/2000. Estado do Ceará

Art. 32 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169. § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Nº. 101/00.

§ 1º - Fica autorizada a realização de concursos públicos para o preenchimento de cargos efetivos que se encontrarem vagos.

§ 2º - Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, sempre por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 33 – No exercício de 2016, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, após ultrapassado o limite prudencial de noventa e cinco por cento do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.

Art. 34 – O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar n 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a às possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 36 – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 37 - As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão substanciadas em projetos da lei cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

§ 1º - Os projetos de Lei mencionados no "caput" deste artigo levarão em conta:

I – os efeitos sócio-econômico da proposta;

II – capacidade econômica do contribuinte;

III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.

IV – os casos específicos de renúncia de receita.

§ 2º - Projeto de lei que conceda ou amplie quaisquer benefícios tributários ou incentivos, entendidos estes, os relacionados neste artigo, só deverá ser aprovado se atendidas as seguintes exigências:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar No. 101/00 e de que não afetará as metas de resultados fiscais;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, ou ainda, da diminuição permanente de despesa corrente.

§ 3º - Para efeitos desta lei, considera-se renúncia de receita, a remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 38 – Deverão ser considerados na estimativa das receitas constantes no projeto de Lei Orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas, na forma estabelecida nos art. 8º e 9º da Lei Complementar Nº. 101/00.

Art. 39 – Não se constituirá renúncia de receita, o cancelamento, mediante autorização legal, de créditos lançados e não arrecadados em exercícios anteriores e devidamente inscritos em Dívida Ativa, cujos valores sejam inferiores aos custos de cobrança, nos termos do art. 14, § 3º, II da Lei Complementar Nº 101/00.

CAPITULO IX

DO CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 40 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Chefe do Poder Executivo deverá baixar, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único - As metas de resultado primário e nominal deverão estar desdobradas em metas bimestrais, considerando as previsões de receitas e despesas fixadas.

Art. 41 – Caso seja verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante das dotações a serem limitadas por esse Poder.

Art. 42 - Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º - Na situação prevista no "caput" deste artigo, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas de forma proporcional às suas participações no total das fixações orçamentárias, calculadas em termos percentuais.

§ 2º - Não poderão ser objetos de limitação de empenho:

a) as despesas fixadas que tenham por finalidade, o pagamento de juros e encargos da dívida;

b) as despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com a manutenção e desenvolvimento do ensino;

c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar No. 141/2012;

d) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, cujo percentual se encontra estabelecido em Lei Federal.

§ 3º - Caso ocorra a necessidade de contingenciamento de dotações, as limitações seguirão a seguinte ordem de prioridade:

a) as despesas com Inversões Financeiras, desde que não sejam imprescindíveis ao cumprimento dos percentuais previstos nas letras "b" e "c" do parágrafo anterior;

) as despesas com Investimentos;

c) caso as limitações de dotações previstas nos itens anteriores sejam insuficientes para a obtenção dos resultados previstos, deverão ser contingenciadas as dotações relativas a Outras Despesas Correntes, desde que não sejam necessárias á aplicação mínima em saúde e educação.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 1º. de outubro de 2015 e devolvido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 44 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes da administração direta, componente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema financeiro central da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar Nº 101/00.

Art. 47 - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo até 31 de Dezembro de 2015, a programação constante para o Poder Executivo, poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – despesas necessárias à prestação de serviços de saúde, educação, de assistência social, limpeza pública e manutenção administrativa.;

Parágrafo único - O limite para a execução das despesas de que tratam este artigo, deverá corresponder a 1/12 (hum doze avos) do total da despesa fixada no Projeto de Lei Orçamentária para 2016.

Art. 48 – A despesa relativa a doações e auxílios financeiros, efetuadas na forma da lei, não excederá, em percentual, a realizada em função da receita corrente líquida no exercício financeiro de 2015, adicionada no incremento de 10% (dez por cento).

Art. 49 – Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 50 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará
por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de
trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos.

Art. 51 – Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar No. 101/2000 e em cumprimento ao § 3º. Do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2016, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24, da Lei No. 8.666/1993, devidamente atualizados.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 22 de Maio de 2015.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:02E10CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195 /2015/GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS- CE, 01 DE JUNHO 2015.

Portaria nº. 195/2015

Exonera Servidor do município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR , TARCÍSIO MELO JUNIOR, brasileiro, solteiro, com RG n°98010260537 e CPF n°283.921.593-49, do cargo de Provimento em comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** da secretaria de Educação deste município
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 01 (primeiro) dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:4F36133D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2015

CONSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TRATA O EDITAL Nº 13/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando o Edital nº 13/2015, de 13 de maio de 2015, que promove seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras-CE;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR os membros da Comissão Especial para acompanhar a entrevista do processo seletivo simplificado, que trata o Edital nº 13/2015, de 13 de maio de 2015, assim composta:

- Maria Eleniuvia Farias (Presidente);
- Amada Mendes Lira (Membro);
- Nonata Jakeline Cordeiro (Menbro).

Art. 2º- A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 2 (dois) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:02993DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43 /2015 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 02 DE JUNHO DE 2015.

Pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr(a). **MANOEL XIMENES MELO,** Motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a (1) uma diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 02 de junho de 2015, levando o paciente Francisco Ricardo Modesto da Cunha para o IJF em Fortaleza- Ce.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 02(dois) dia do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

JORGE GOERSH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:6C40FAF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 05.13.4.15-FG

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - C.P.L. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Tomada de Preços **Nº.** 05.13.4.15-FG**; TIPO: Menor preço; Objeto:** serviços de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução das Obras de recuperação de Estradas Vicinais no Município de Guaraciaba do Norte, conforme Projeto Básico. **O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaraciaba do Norte, comunica aos interessados que em virtude de atendimento ao Art. 21, § 4º. da Lei Federal 8.666/93 e suas demais atualizações, a sessão de julgamento das Habilitações e Propostas de Preços da supracitada licitação marcada para o dia 01 de Junho de 2015 às 15:00 horas, fica adiada para o dia 19 de Junho de 2015 às 15:00 horas. Os interessados poderão obter cópia do edital e maiores informações, no endereço supracitado, no horário de expediente das 08:00 h às 14:00 h, e/ou através do fone: (0**88) 3652 - 2150.**

Guaraciaba do Norte - CE, 01 de Junho de 2015.

ITALO DE CASTRO RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:6F8925C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0158/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DA CAMPANHA NAO AO TRABALHO INFANTIL, SIM AA EDUCACAO DE QUALIDADE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCO ANCELMO BARBOZA MELO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR OPERACIONAL, CPF: 884.441.983-15 LOTADO NA SEC. DO DESENV. DA AGRICULT. E MEIO AMBIENTE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 01/06/2015 A 01/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 25 de MAIO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2C1C928D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0159/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: ENTREGAR E RECEBER DOCUMENTACOES JUNTO AO ESCRITORIO DE ASSESSORIA DE PROJETOS E PRESTACOES DE CONTAS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR CARLOS EDUARDO COSTA E SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SECAO, CPF: 040.029.183-51 LOTADO NA SECRETARIA DE PLAN. ADM. E FINANCAS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 27/05/2015 A 29/05/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 25 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8B929220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0160/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A SOBRAL, VISANDO:
TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A JUSTICA FEDERAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR PALOMA MESQUITA PONTES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 050.414.283-60 LOTADO NA GABINETE DO PREFEITO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 100,00 (Cem Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 02/06/2015 A 03/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 26 de MAIO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:65C1F14D

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0024/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA 4A. REUNIAO MENSAL DA UNDIME-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ATILA CORSINO DE MESQUITA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 737.059.503-04 LOTADO NA SEC. M. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 01/06/2015 A 01/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 de JUNHO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3A8919DC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0023/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA 4A. REUNIAO MENSAL DA UNDIME-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR CARLA CRISTINA DE ARAUJO CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA OPERACIONAL, CPF: 009.106.963-73 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 01/06/2015 A 01/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 de JUNHO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:36FA3BCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 43/2015

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **FERNANDO DE MELO BRAGA** do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Ibiapina

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 29 de maio de 2015.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:F4CE596F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. DL-002/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Ordenador de Despesa, deste Município, o Senhor JOSE VIANA DE ABREU, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL-002/2015 – FUSPI** na forma a seguir:

FAVORECIDO: IMOBILIARIA SENHORA SANTANA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 00.682.107/0001-67**.**
VALOR MENSAL: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), perfazendo o **VALOR GLOBAL** DE R$ 4.900,00 (QUATRO MIL, E NOVECENTOS REAIS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-001/2015-FUSPI**.**
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Jarbas Araujo Mendonça, nº 39 S/N, Iguatu-Ce, destinado ao funcionamento de Arquivo para documentação da Fundação de Saúde do Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município, conforme avaliações de preços de mercado**.**

IGUATU-CE, em 15 de Maio de 2015.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL
FUSPI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0192CB15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015-PP

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicações e Relações Públicas, para atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará.

Entrega das Propostas: A partir de 5 de Junho de 2015.
Abertura das Propostas: 17 de Junho de 2015, às 14:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.
Informações: (88) 3410-1112.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 2 de Junho de 2015.

JOILSON MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:3C14D056

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

*O GABINETE DO PREFEITO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE **Nº 2015/0525.01DUG**.*
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO.
***CONTRATADO:** ADOLFO FERREIRA RATES - ME, CNPJ Nº 01.185.689/0001-39,*
***MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 2015/001DUGET – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**.*
***TIPO:** MENOR PREÇO.*
***OBJETO:** CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, §1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDÉIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.*
DO PREÇO GLOBAL:** ESTIMADAS EM **R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).
*DA **DOTAÇÃO E RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1001 04 123 0051 2.093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.*
ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VALOR PREVISTO PARA O DISPÊNDIO: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). FONTE DE RECURSOS: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **GABINETE DO PREFEITO** - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0201 04 122 0036 2.003 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VALOR PREVISTO PARA O DISPÊNDIO: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). FONTE DE RECURSOS: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0401 04 122 0037 2.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VALOR PREVISTO PARA O DISPÊNDIO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). FONTE DE RECURSOS: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0501 20 605 0011 2.017 - MANUTENCÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ACASTECIMENTO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VALOR PREVISTO PARA O DISPÊNDIO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). FONTE DE RECURSOS: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA E TURISMO *- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1 701 13 392 0301 2.103 – INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VALOR PREVISTO PARA O DISPÊNDIO: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). FONTE DE RECURSOS: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1501 27 812 0622 2.098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA* ***SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE****. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VALOR PREVISTO PARA O DISPÊNDIO: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). FONTE DE RECURSOS: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** *- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0801 12 361 0233 2.079 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – DEMAIS RECURSOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VALOR PREVISTO PARA O DISPÊNDIO: R$ 80.000,00 (CEM MIL REAIS). FONTE DE RECURSOS: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 011 – RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO E 014 – RECURSOS DO FNDE.* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*** *- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0602 10 122 0004 2.023 – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VALOR PREVISTO PARA O DISPÊNDIO: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). FONTE DE RECURSOS: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E 021 – RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE.* ***SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSINTÊNCIA SOCIAL*** *- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701 08 122 0002 2.044 - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VALOR PREVISTO PARA O DISPÊNDIO: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). FONTE DE RECURSOS: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 0602 10 301 0005 1.021; ELEMENTO DE DESPESA Nº: 4.4.90.51.00.*

DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MAURITI.

SIGNATÁRIOS*:* **TARCILA GOMES DE MORAIS -** RESPONDENDO POR TODAS AS UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕE O **FUNDO GERAL**/SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE **CONTRATANTE. JOSÉ IVAN SIMÃO DA SILVA/ORDENADOR DE DESPESAS -** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATANTE. ROBERTO SIMÃO DA SILVA -** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – **CONTRATANTE . FABIANA ARARUNA PEREIRA -** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSINTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATANTE** / ADOLFO FERREIRA RATES - ME, CNPJ Nº 01.185.689/0001-39,

MAURITI-CE, 25 DE MAIO DE 2015.

TARCILA GOMES DE MORAIS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:1E4454FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
REF. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº CP2015/002SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que **JULGA IMPROCEDENTES** os Recursos Administrativos impetrados pelas empresas: **E.O.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.852.068/0001-64; **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.233.791/0001-77 e a empresa **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 11.602.733/0001-12, referente ao edital de **Concorrência Pública Nº CP2015/002SEINFRA**, cujo Objeto é a ***Seleção da melhor proposta para contratação de empresa para executar obras de Construções de Pavimentações em Pedra Tosca com rejuntamento em Diversas ruas da Sede do município de Mauriti, em conformidade com os Projetos Básicos e Especificações Técnicas e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.*** *A Comissão estará encaminhando individualmente a Resposta com a devida fundamentação Legal a cada empresa.*

Mauriti/CE, 02 de Junho de 2015.

JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:C33C5AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº **2015/0522.01SMS**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 01.722.269/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 2015/023SESA-PP-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE UBS(S) E AO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS E CONFORME DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 472.762,91 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0602 10 122 0004 2.023 – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE E 0602 10 301 0171 2.030 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.9030.00 – MATERIAIS DE CONSUMO, COM RECURSOS REFERENTES AOS REPASSES DO SUS E ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI DIRETAMENTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2015**. FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**. SIGNATÁRIOS: ROBERTO SIMÃO DA SILVA** (CONTRATANTE) - **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA** (CONTRATADA)**.**

MAURITI-CE, 22 DE MAIO DE 2015.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:59E794D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº **2015/0522.02SMS**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA: ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU, INSCRITA NO CNPJ 00.463.305/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 2015/023SESA-PP-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE UBS(S) E AO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS E CONFORME DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 987.252,00 (NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS); DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0602 10 122 0004 2.023 – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE E 0602 10 301 0171 2.030 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.9030.00 – MATERIAIS DE CONSUMO, COM RECURSOS REFERENTES AOS REPASSES DO SUS E ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI DIRETAMENTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2015**. FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**. SIGNATÁRIOS: ROBERTO SIMÃO DA SILVA** (CONTRATANTE) - **ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU** (CONTRATADA)**.**
MAURITI-CE, 22 DE MAIO DE 2015.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:F7676FC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2015/NAD/GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Carlos Sérgio Brito, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **BRENNA FEITOZA DE LIMA DIAS RIBEIRO,** portador do CPF nº 001.594.153-14 e RG nº 3537878-SSPPI ao cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** vinculada a **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2015.

CARLOS SERGIO BRITO
Prefeito Interino do Municipio de Nova Russas

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:452B053D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2015/NAD/GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Carlos Sérgio Brito, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA EVANILDA DA SILVA,** portador do CPF nº 358.020.223-53e RG nº 104480686 SSPCE ao cargo comissionado de **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GONÇALVES ROSA (HMJGR),** vinculada a **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2015.

CARLOS SERGIO BRITO
Prefeito Interino do Municipio de Nova Russas

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:593222AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2015/NAD/GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Carlos Sérgio Brito, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **REJANE DE LIMA AZEVEDO,** portadora do CPF nº 369.757.883-91 e RG nº 129819887 SSPCE ao cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA,** respondendo Interinamente pelas Secretarias: Secretaria do Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Secretaria da Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2015.

CARLOS SERGIO BRITO
Prefeito Interino do Municipio de Nova Russas

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:00A85AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2015/NAD/GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Carlos Sérgio Brito, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sr. **DAVID ALIPIO RODRIGUES DA SILVA,** portador do CPF nº 869.660.303-68 e RG nº 3212020-97 SSPCE ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS,** vinculado a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2015.

CARLOS SERGIO BRITO
Prefeito Interino do Municipio de Nova Russas

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:71174925

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 735/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, neste Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, artigo 64, inciso II, e Lei nº 477/2011, de 28 de novembro de 2011, e
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Nacional nº 9.093/95, de 12 de setembro de 1995, alterada pela 9.335/96 de 10 de dezembro de 1996, Artigo 2º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **"Ponto Facultativo"** o dia 05 de junho de 2015, sexta-feira, dia após o feriado de ***Corpus Christi*.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:27186DA8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 002.01.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MONEIDES EUNICE DA SILVA GALVÃO,** ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 a 01/03/2014, para gozo no período de 01/06/2015 a 30/06/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:21FC33B7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 003.01.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA VALQUIRIA CARVALHO DE LIMA,** ocupante do cargo, AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, símbolo ADO, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/02/2014 a 01/02/2015, para gozo no período de 01/06/2015 a 30/06/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:222E01FA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.28.05/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **MARIA ODETE DA FONSECA SILVA,** ocupante do cargo, GARI, símbolo ATA, lotada na Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos ao período aquisitivo 01/08/2007 a 01/08/2012, para gozo no período de 01/06/2015 a 29/08/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 28 dias do mês de maio de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:F9E5D5EC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 004.01.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87,
RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **IVONE MARIA DA FONSECA FREITAS,** ocupante do cargo, **GARI**, símbolo **ATA**, lotada na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo 23/12/2012 a 23/12/2013, para gozo no período de 01/06/2015 a 30/06/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:6810CADF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 005.01.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87,
RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **ANTÔNIO SILVANO DA SILVA,** ocupante do cargo, **VIGIA**, símbolo **ATA**, lotado na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo 18/02/2014 a 18/02/2015, para gozo no período de 01/06/2015 a 30/06/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:BF4A4927

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 006.01.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87,
RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **IRENILDA IVO DE LIMA SILVA,** ocupante do cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ATA**, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 03/05/2013 a 03/05/2014, para gozo no período de 01/06/2015 a 30/06/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:C34A40A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 010/2015

Decreta Ponto Facultativo dia 05 de junho de 2015, ao expediente dos servidores municipais de todos os órgãos e entidades da Administração do Município de Paramoti-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, Sr. SAMUEL BOYADJIAN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti-Ce:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 05 (sexta-feira) do mês de junho de 2015, em virtude do feriado do dia 04/05/2015 (quinta - feira dia de Corpus Christi), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta e autarquias do Poder Executivo Municipal, com exceção da Secretaria de Educação e Cultura em obediência ao calendário Municipal do ano letivo de 2015.

PARAGRÁFO ÚNICO: As Secretarias responsáveis pela prestação de serviços essenciais e de emergência, como o atendimento médico-hospitalar de urgência, limpeza Pública, deverão dispor sobre escalas e horários de plantão para o atendimento à população na respectiva data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 02 de junho de 2015.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:78F1B856

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada : 1. ***LC MAIA JUNIOR COMERCIAL – EPP***
Objeto : Aquisição de material de consumo para a realização de oficinas artesanais junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Pindoretama.
Valor: 1. R$ 35.990,15
Vigência: 31.12.2015.
Data de Assinatura: 05/05/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Joana Alves de Aguiar Rodrigues** Secretaria do Trabalho e Assistência Social: ***LC MAIA JUNIOR COMERCIAL – EPP*** **-** *Luís Carlos Maia Junior –Sócio Administrador*.

Pindoretama – CE 05 de Maio de 2015.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:54C63A19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.06.03.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 17 de junho de 2015, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para promover a Festa do Peão de Boiadeiro de Piquet Carneiro, que se realizará no período de 09 a 12 de julho de 2015, no Parque de Rodeio Municipal.**MODALIDADE**: **Pregão Presencial nº 2015.06.03.01.** A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro**,** 03 de junho de 2015.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1608C2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.06.03.02

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 17 de junho de 2015, às 09:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para promover um evento a ser realizado no dia 12 de julho de 2015, visando a comemoração da Emancipação do Município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: **Pregão Presencial nº 2015.06.03.02.** A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro**,** 03 de junho de 2015.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B7813F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.06.03.03

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 19 de junho de 2015, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e do distrito de Catolé da Pista no município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Tomada de Preços nº 2015.06.03.03. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08;00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro, 03 de junho de 2015.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3131DB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 2015.06.03.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 11 de junho de 2015, às 14:00 h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para Contratação de empresa para realizar Serviços de Reforma no Parque de Rodeio na sede do município de Piquet Carneiro.**MODALIDADE**: **CARTA CONVITE Nº 2015.06.03.04.** A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro-CE**,** 03 de junho de 2015.

FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7827334F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.28.05/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré e nos termos da Lei 254/96, de 08 de maio de 1996 e Lei 504/2008, de 18 de março de 2008, que criou o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Quixeré,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXERÉ – CMAS, Gestão 2015-2017,** conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Jorgeanna Grangeiro e Silva (Titular);
Maria Edvania de Brito Martins (Suplente);

2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
José Charles Bandeira Bezerra (Titular);
Maria Mirtes de Santiago Araújo (Suplente);

3 - SECRETARIA DE FINANÇAS
José Francisco Mercês da Silva (titular);
Djalma Felipe de Sousa (Suplente);

4 - SECRETARIA DE SAÚDE
Francisca Gidélia Oliveira Siqueira Campos (Titular);
Ana Rebeca de Araújo Vasconcelos (Suplente).

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 - REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS
Maria Auri Leão Santiago (Titular);
Antônio de Lima Ribeiro (Suplente);
2 - REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS

Maria Fabrícia Rodrigues Leandro (Titular);
Aluízio Venceslau de Lima (Suplente);

3 - REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES

Jaqueline Brito Silva (Titular);
Carine Pinto Fernandes (Suplente);
4 - REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES

Francisca Joelma de Sousa Ribeiro (Titular);
Antônia Marcia Xavier (Titular);

5 - REPRESENTAÇÃO DE OUTROS (PODER LEGISLATIVO)

Francisco Gilvan de Sousa (Titular);
Francisca Silveira de Sousa (Suplente).

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de maio de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4DA97A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.28.05/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré e nos termos da Lei 197/92, de 16 de março de 1992 e Lei 505/2008, de 18 de março de 2008, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Quixeré-CE,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE QUIXERÉ –** CMDCA**, Gestão 2015-2017,** conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Carine Pinto Fernandes (Titular);
Nicaele Lima Alves (Suplente);

2-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Carlos Borromeu Nogueira Melo;
Francisco Francinildo Xavier;

3-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
Maria Luizete Nery Rodrigues;
Francisca Francineide Sousa Melo;

4-SECRETARIA DE SAÚDE
Talyta Chaves Lima (Titular);
Ana Gláucia Sombra Saraiva (Suplente).

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1-ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS DE QUIXERÉ
Francisco Edinardo Ribeiro;
Lucas de Freitas de Sousa;

2-CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ ANCHIETA
Francisca Hélia Rodrigues Melo;
Antônia Lucí Silva Oliveira;

3-ASSOCIAÇÃO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE
Maria Ronnyela de Melo Freitas de Sousa;
Luiza de Marillac de Sousa;

4-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PONTAL
Luzia de Melo Costa;
José Heraldo de Lima.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de maio de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:1AE8FFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.28.05/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré e nos termos da Lei 536/2009, de 27 de outubro de 2009, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMUDPI de Quixeré-CE,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE QUIXERÉ - COMUDPI, Gestão 2015-2017,** conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Nicaele Lima Alves;
Deuzeleide da Costa Sousa;

2-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Estélio de Freitas Araújo;
Elisabete Fernandes de Araújo;

3-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
Francisco Edinardo Ribeiro;
Perpétua do Socorro Gonçalves Martins Sousa;

4-SECRETARIA DE SAÚDE
Francisca Gidélia Oliveira Siqueira Campos;
Ana Rebeca Araújo Vasconcelos;

5-SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
José Lucas Brito Souza;
João Batista dos Santos.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 - PASTORAL DO IDOSO
Angelúce Silva Santiago;
Luiza de Marillac de Sousa;

2 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Francisca Joelma de Sousa Ribeiro;
Antônia Márcia Xavier;

3 - ENTIDADES RELIGIOSAS: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PONTAL
Luzia de Melo Costa;
José Heraldo da Silva;

4 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE QUIXERÉ
Raimundo Nonato dos Anjos;
Maria de Fátima Pereira da Cunha;

5 - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Maria Ronnyela de Melo Freitas de Sousa;
Maria José Honorato Ferreira.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de maio de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:5E9D71FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.28.05/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré e nos termos da Lei 476/2007, de 25 de maio de 2007, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quixeré-CE,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quixeré - COMSEA, Gestão 2015-2017,** conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Aparecida de Freitas Araújo (Titular)
Maria Saúde de Lima Brito (Suplente)

2-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Maria Neide Rodrigues Trindade (Titular)
Maria Hosana Sousa Santiago (Suplente)

3-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
Maria Luizete Nery Rodrigues (Titular)
Jorgelito Glêudson de Sena Lima (Suplente)

4-SECRETARIA DE SAÚDE
Michele da Silva Ribeiro (Titular)
Ana Glaucia Sombra Saraiva (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1-CONSELHO ESCOLAR DO PADRE JOSÉ ANCHIETA
Francisca Hélia Rodrigues Melo (Titular)
Antônia Lucí Silva Oliveira (Suplente)

2-PASTORAL DA CRIANÇA
Francisco Ribeiro da Costa (Titular)
Eva Maria de Lima (Suplente)

3-PASTORAL DA CRIANÇA
Francisca Jaqueline de Lima Costa (Titular)
Carla Andressa Ferreira Lima (Suplente)

4-ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA-ATMO
Nádia Maria de Sousa Freitas (Titular)
Regina Cláudia de Oliveira (Suplente)

5-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE LAGOINHA
Francisco Adailson de Sousa (Titular);
Josué Francisco da Silva (Suplente);

6-ASSOCIAÇÃO QUIXEREENSE DO DESPORTO E JUVENTUDE
Jesus Gonçalves Lima (Titular);
Pedro Clementino Santiago (Suplente);

7-COMISSÃO DE ÉTICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO-AGENTES DE ENDEMIAS
Francisco Assis de Oliveira (Titular);
André Alan Ribeiro (Suplente);

8- COMISSÃO DE ÉTICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO-ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE BARREIRAS
José Gladimar de Araújo (titular);
Deuzimar Felício de Araújo (Suplente).

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de maio de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:0AE65E20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.438, DE 25 DE MAIO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Reajusta tabela salarial dos Servidores do Magistério, cumprindo a Lei Federal nº 11.738/2008, combinada

com a Lei Complementar Municipal nº 003/2011e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1o. Os salários dos servidores do Magistério terão seus valores reajustados, conforme distribuição abaixo:
- Professor Classe PEB I - 13,01%;
- Professor Classe PEB II - 6,22%;
- Professor Classe PEB III - 6,22%;
- Professor Classe PEB IV - 6,22%;
- Professor Classe PEB V - 6,22%.

Parágrafo único. Os salários reajustados, conforme definidos no *caput* do artigo, tem seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2015 e seus valores estão estabelecidos nos Anexos I e II parte integrante desta lei.

Art. 2º. A partir de 01 de junho de 2015, fica garantida a complementação para atingir o percentual de 13,01% conforme os valores definidos nos Anexos III e IV, parte integrante desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Parte integrante da Lei nº 1.438, de 25 de maio de 2015

TABELA SALARIAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS				
	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
1	959,10	1.035,70	1.139,27	1.253,20	1.378,52
2	983,08	1.061,59	1.167,75	1.284,53	1.412,98
3	1.007,66	1.088,13	1.196,94	1.316,64	1.448,30
4	1.032,85	1.115,33	1.226,86	1.349,56	1.484,51
5	1.058,67	1.143,21	1.257,53	1.383,30	1.521,62
6	1.085,14	1.171,79	1.288,97	1.417,88	1.559,66
7	1.112,27	1.201,08	1.321,19	1.453,33	1.598,65
8	1.140,08	1.231,11	1.354,22	1.489,66	1.638,62
9	1.168,58	1.261,89	1.388,07	1.526,90	1.679,58
10	1.197,79	1.293,44	1.422,77	1.565,07	1.721,57

ANEXO II de 2015.
Parte integrante da Lei nº 1.438, de 25 de maio de 2015.

ENQUADRAMENTO

NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIA PROPOSTA	VENCIMENTO PROPOSTO (R$)
MÉDIO	I	1	959,10
GRADUADO	II	1	1.035,70
ESPECIALISTA	III	1	1.139,27
MESTRADO	IV	1	1.253,20
DOUTORADO	V	I	1.378,52

ANEXO III
Parte integrante da Lei nº 1.438, de 25 de maio de 2015.

TABELA SALARIAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS				
	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
1	959,10	1.101,90	1.212,10	1.333,31	1.466,64
2	983,08	1.129,45	1.242,40	1.366,64	1.503,31
3	1.007,66	1.157,69	1.273,46	1.400,81	1.540,89
4	1.032,85	1.186,63	1.305,30	1.435,83	1.579,41
5	1.058,67	1.216,30	1.337,93	1.471,73	1.618,90
6	1.085,14	1.246,71	1.371,38	1.508,52	1.659,37
7	1.112,27	1.277,88	1.405,66	1.546,23	1.700,85
8	1.140,08	1.309,83	1.440,80	1.584,89	1.743,37
9	1.168,58	1.342,58	1.476,82	1.624,51	1.786,95
10	1.179,79	1.376,14	1.513,74	1.665,12	1.831,62

ANEXO IV
Parte integrante da Lei nº 1.438, de 25 de maio de 2015.

ENQUADRAMENTO

NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIA PROPOSTA	VENCIMENTO PROPOSTO (R$)
MÉDIO	I	1	959,10
GRADUADO	II	1	1.101,90
ESPECIALISTA	III	1	1.212,10
MESTRADO	IV	1	1.333,31
DOUTORADO	V	I	1.466,64

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:8250BED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.439, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **MARIA EVANEIDE LOPES DA SILVA,** (vulgo Cotroff) o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:ED618AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.440, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **LENINI E SILVA LAVOR,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F898EB84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.441, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **MARIA DEUZINA MAIA,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:15095359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.442, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E0BCB30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.443, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO EDILBERTO DE OLIVEIRA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A2C23516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.444, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **RAIMUNDO JOSÉ MATOS VIEIRA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0365F1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.445, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:15C5624B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.446, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **CARMÉM SOLANGE NUNES CHAVES,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3B8E8AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **ADAUTO BRILHANTE DA SILVA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:735BB945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.449, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver. Pedro Nogueira Ferreira

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **ASTÉRIO VIEIRA DE MENEZES,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D8E00F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.450, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **JOSEFA MARIA RÍTILA DINIZ SOUSA,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:AD957889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.451, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Francisco Hilário de Oliveira

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **VANESSA CAVALCANTI PEIXOTO RODRIGUES,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3B3EF0F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.452, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Francisco Hilário de Oliveira

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **VIVIAN CAVALCANTI PEIXOTO,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CC6FDA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.453, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Francisco Feitosa Guimarães

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **ISAQUE SILVA NORONHA ARAÚJO,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3A7CB4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.454, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Francisco Feitosa Guimarães

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **WALLISON FIRMINO DE SOUSA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:DBFF9008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.455, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **VINÍCIUS LIMA CHAVES,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CA7E067D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.456, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5A3F7B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.457, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Francisco Feitosa Guimarães

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **JOSÉ BATISTA FILHO,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D32EB098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.458, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Francisco Feitosa Guimarães

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **CARMÉM RÉGIA CABÓ MAIA,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:7A4B0C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.459, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Francisco Feitosa Guimarães

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **CARINA GEIZ FREIRE CABÓ,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5261D347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.460, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6F036714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.461, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6D481E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.462, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **CELSO DUDA DA SILVA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A615F3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.464, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Naurides Gadelha de Almeida

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **ERISVALDO FALCÃO COELHO,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:56A745FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.465, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Naurides Gadelha de Almeida

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **PAULO SÉRGIO MENDES,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:8D317351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.466, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Naurides Gadelha de Almeida

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **FRANCISCO MENDES FILHO,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:8C71F476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.467, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Naurides Gadelha de Almeida

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **MARIA BEZERRA MAIA,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:22F22F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.468, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Pedro Nogueira Ferreira

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **RAIMUNDA BEZERRA MAIA,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1663B73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.469, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Pedro Nogueira Ferreira

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora **KARULYNE LIMA DUARTE,** o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B13DD3ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.470, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Pedro Nogueira Ferreira

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **ADRIANO CARLOS ORLANDO,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:72C1E7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.471, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Pedro Nogueira Ferreira

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **ANTONIO NETO CABÓ,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F04F23C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.472, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Pedro Nogueira Ferreira

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **JOSÉ WILSON PITOMBEIRA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D3A2D739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.473, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Pedro Nogueira Ferreira

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **JOÃO BENTO DA SILVA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4B4750B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.474, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Edicélio Targino de Souza

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **LEONARDO FRANKLIN NOGUEIRA PINHEIRO,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FBD5704C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.475, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **SÉRGIO LUIS OLIVEIRA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:04CB1445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.476, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **THIAGO MARQUES DA SILVA,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:435C7817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Srª. *Erineide Viana Costa*, com destino a Clínica São Paulo, *Pedro Cauã do Nascimento da Costa*, ao Instituto Dr. José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, e, *Larissa Gomes Maia*, Hospital Frotinha de Messejana, na Avenida Presidente Costa e Silva, 1578 - Mondubim, na ambulância saveiro, de placa PMS 8120, nos dias 29, 30 e 31 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 160,50** (cento e sessenta reais e cinquenta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:07F9A871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA,** Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo *Roberto Moura dos Santos*, com destino ao Instituto Dr. José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placa OSK 0050 e *Benedito Barreto de Lima*, ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância de placa PMN 0419, nos dias 30 e 31 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de R$ 107,00 (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado esteve a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5DDAB542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA LENI DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 507, CPF 533.880.703-34 e RG Nº 153683-80 – SSP CE, residente a Rua Ramiro Monteiro Nº 0055, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, acompanhando *Roberto Moura dos Santos*, com destino ao Instituto Dr. José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco,

1816 – Centro, na ambulância de placa OSK 0050 e *Benedito Barreto de Lima*, ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância de placa PMN 0419, nos dias 30 e 31 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada esteve a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B8603E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, acompanhando *Pedro Cauã do Nascimento da Costa*, ao Instituto Dr. José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro e *Larissa Gomes Maia*, Hospital Frotinha de Messejana, na Avenida Presidente Costa e Silva, 1578 - Mondubim, na ambulância saveiro, de placa PMS 8120, nos dias 30 e 31 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada esteve a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:8F9BCA03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza, conduzindo *Gizelda Moreira Costa*, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância de placa OSK 0050, para consulta/exames, no dia 30 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:25E2DB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2015 DE 1º DE JUNHO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, IX e art. 110, II, "a", da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal N° 1.084, de 27/09/2010 e a Lei Municipal N° 1.104, de 21/03/2011, e considerando ainda a homologação do Concurso Público conforme Decreto Nº 017/2011, de 14/07/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, a Senhora **ALECIA DANNIELLE DA COSTA DA SILVA**, para exercer a função de Médica PSF, Simbologia ANS-4, com carga horária de 40 h/s, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, deste Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 01 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:37E0CB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2015 DE 1º DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, combinado com o inciso II alínea "a" do art. 110; da Lei Orgânica do Município; e ainda com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ MARIA ROQUE,** para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Especial B, lotado no Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 01 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:78338437

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL N° 1.463, DE 29 DE MAIO DE 2015

Autoria: Ver Naurides Gadelha de Almeida

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **ARGEMIRO FELIZARDO VIEIRA NERE,** o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0A35C684

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA 026/2015

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2015-GAB, que dispõe sobre a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias das Secretarias Municipais,**RESOLVE CONVOCAR**, a candidata aprovada, abaixo relacionada, a se fazer presente na data de 03 de Junho de 2015 (Quarta Feira), das 07:30h às 12:00h ou das 14:00h às 17:30h, na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal, situada à Rua João Rodrigues, nº 139, Centro, Uruoca-CE.

Cargo	Nome	Lotação
Auxiliar de Serviços Gerais	Marcia Dos Santos Costa	Sede

Uruoca, 01 de Junho de 2015.

FRANCISCO EUDES PROCÓPIO DE SOUSA
Coord. de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal.
Portaria 832/2014

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2E031509

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA 027/2015

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 002/2015-GAB, que dispõe sobre a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias da rede de Saúde e Educação, **RESOLVE CONVOCAR**, os candidatos aprovados, abaixo relacionados, a se fazerem presentes na data de 03 de Junho de 2015 (Quarta Feira), das 07:30h às 12:00h ou das 14:00h às 17:30h, na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal, situada à Rua João Rodrigues, nº 139, Centro, Uruoca-CE.

Cargo	Nome	Lotação
Agente Comunitário de Saúde	Jocília Matos de Araújo	Sede
	Janff Mike Frota Silva	Sede
Cirurgião Dentista	Eduardo Rinaldo de Góes	Paracuá
Nutricionista	Maria Dyhankelly Monte da Silva	Sede

Uruoca, 01 de Junho de 2015.

FRANCISCO EUDES PROCÓPIO DE SOUSA
Coord. de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal.
Portaria 832/2014

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:57F89937

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 11/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Fortaleza objetivando tratar de assuntos pertinentes ao processo de escolha unificada de Conselheiros tutelares 2015, na Coordenadoria de licitações e contratos do TRE-CE situado na Rua Jaime Benévolo, 21 – Centro – Fortaleza-CE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A secretária Grazielly Fonseca Silva, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **César Olímpio Ferreira Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 036.199.603-99, residente na Av. Valdemar Rocha, 444 - ocupante do cargo de Agente Administrativo para efetuar a viagem/deslocamento à cidade supracitada, que se realizará no dia 03/06/2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

GRAZIELLY FONSECA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:07F24FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 12/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Fortaleza objetivando tratar de assuntos de interesses da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, na sede da empresa INOVAR ASSESSORIA, situado à Rua Delmiro de Farias, Nº 100 – Jardim América.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A secretária Grazielly Fonseca Silva, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Priscyla Maria Albuquerque Ferreira**, inscrita no CPF sob o nº 059.736.623-30, residente na Rua Marcelino Amaral, 341 ocupante do cargo de Secretária Executiva para efetuar a viagem/deslocamento à cidade supracitada, que se realizará no dia 03/06/2015.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 totalizando R$ 100,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

GRAZIELLY FONSECA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:62213396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 058/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIA DOS NAVEGANTES FELIX DA COSTA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA DOS NAVEGANTES FELIX DA COSTA**, RG 2001098055118, CPF 026.456.183-08 com endereço na Rua Sambaiba, Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** durante o período de 08 (Oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 08 (oito) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 15 de Abril de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

MARIA DOS NAVEGANTES FELIX DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:668865A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 059/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. CLEIDEANE BATISTA SAMPAIO, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **CLEIDEANE BATISTA SAMPAIO**, RG 2008099071688, CPF 603.224.923-94 com endereço ao Conjunto Sabiá II, Campanário - URUOCA-CE a

seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 06 (seis) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 15 de Abril de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

CLEIDIANE BATISTA SAMPAIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DAE327F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 060/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO PESSOA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO PESSOA**, RG 98028110022, CPF 994.088.993-34 com endereço na Av. Alberto Batista Fontenele, Campanário - URUOCA-CE a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** durante o período de 04(quatro) dias.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o valor bruto de R$ 130,00 (Cento e trinta Reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 04 (quatro) dias passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 15 de Abril de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO PESSOA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A9786C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 061/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. IARA LAÍS SILVA FÉLIX, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **IARA LAÍS SILVA FÉLIX**, RG 2007014006403, CPF 048.078.793-08 com endereço na Av. Valdemar Rocha, Centro - URUOCA-CE a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADIMINISTRATIVO** durante o período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 07 (sete) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 15 de Abril de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

IARA LAÍS SILVA FÉLIX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:1AA72E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 062/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. LUCICLEIDE ALBUQUERQUE DOURADO SANTOS, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **LUCICLEIDE ALBUQUERQUE DOURADO SANTOS**, RG 98031063994, CPF 000.425.063-01 com endereço na Av. Raimundo Ferreira Gomes, Campanário - URUOCA-CE a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** durante o período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 07 (sete) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 15 de Abril de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

LUCICLEIDE ALBUQUERQUE D. SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B399AFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 063/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. FRANCISCA MAIANE MOREIRA MATOS, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **FRANCISCA MAIANE MOREIRA MATOS**, RG 2009010372045, CPF 061.153.003-12 com endereço na Av. Alberto B. Fontenele, Campanário - URUOCA-CE a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADIMINISTRATIVO** durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 06 (seis) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das

demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 12 de Maio de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

FRANCISCA MAIANE MOREIRA MATOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9FBEC643

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 064/2015 - SME

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. RAQUEL FONTENELE COSTA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **RAQUEL FONTENELE COSTA**, RG 2009097092341, CPF 604.331.533-50 com endereço na Av. Alberto Batista Fontenele- Campanário- URUOCA-CE a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADIMINISTRATIVO** durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 06 (seis) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 12 de Maio de 2015.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

RAQUEL FONTENELE COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E4EA16BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 071/2015, 01 DE JUNHO DE 2015.

Concede Diferença Salarial ao Servidor Municipais do quadro efetivo da Secretaria Municipal da Educação de Uruoca.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Diferença Salarial ao Servidor Municipal, forma delineada no anexo único desta portaria, constantes na folha de pagamento da secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento a partir do mês de Maio, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Anexo Único da PORTARIA SME Nº 071/2015, 01 DE JUNHO DE 2015.

Nome	Função	Valor R$
Antonieta Andrade da Silveira	Agente Administrativo	136,67
Raimundo Almeida Pereira	Aux. Serviços Gerais	724,00

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:30AC26C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 072/2015, 01 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 132 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Nº 217/98)

CONSIDERANDO a frequência mensal dos servidores públicos municipal encaminhada pelos diretores das escolas municipais para a Secretaria da Educação.

RESOLVE

Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de Maio de 2015, o quantitativo de faltas aos servidores públicos municipais, conforme anexo único.

Art. 2º. O desconto na remuneração do servidor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implementado na folha de pagamento referente ao mês de Maio de 2015.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Anexo Único da PORTARIA SME Nº 072/2015, 01 DE MAIO DE 2015.

NOME	FUNÇÃO	VALOR R$
José Abílio Souza Neto	Prof. Fundamental	201,83
José Edvan Paixão	Prof. Fundamental	42,90
Antônio Aristides Basílio	Vigilante	26,33
Sidonia Albuquerque Braga	Aux. Serviços. Gerais	26,33
Francisca Adriana de Andrade	Aux. Serviços. Gerais	26,33
Gerre Adriano Rufino do Nascimento	Vigilante	105,33
João Batista de Melo	Vigilante	52,67
Maria Keila de Araújo	Aux. Serviços. Gerais	342,33

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D75975A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 073/2015, 01 DE JUNHO DE 2015.

Concede Ampliação de Carga Horária aos Professores do quadro efetivo do Magistério Público de Uruoca.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Ampliação de Carga Horária, aos Professores, forma delineada no anexo único desta portaria, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento a partir do mês de Maio de 2015, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Anexo Único da PORTARIA SME Nº 073/2015, 01 DE JUNHO DE 2015.

Nome	Função	Valor R$
Airla Rocha Moreira Fontenele	Prof. Educ. Inf.	273,50
Francisca Aurineide Frota da S. Galvão	Professora	178,00
Antônia Maria de Farias	Prof. Fund.	75,00
Maria Eliene Fonseca	Prof. Fund.	107,00
Adelaide Ferreira Soares Sales	Prof. Fund.	1.170,00
Derimar izidio do Nascimento	Prof. Fund.	290,00
Emiliana Pereira Farias	Prof. Fund.	655,00
Irenir Silveira Fontenele Veras	Prof. Fund.	195,00

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A4F0B855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 029/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO as atribuições prescritas no inciso I e III, §1º, Art. 94 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 67do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 217/98);

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho referente aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde de Uruoca.

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores abaixo discriminados, com os graus respectivos:

Nome do servidor	Cargo	Grau de insalubridade
Antonio Leivanio Sousa	Agente de combate às endemias	Máximo
Elimárcio Ferreira dos Santos	Agente de combate às endemias	Máximo
Francisco Adailton do Nascimento	Agente de combate às endemias	Máximo
Francisco Hélio Moreira Batista	Agente de combate às endemias	Máximo
Joaquim Rocha de Souza	Agente de combate às endemias	Máximo
José Rocha Venâncio	Agente de combate às endemias	Máximo
Orleans Martins Barbosa	Agente de combate às endemias	Máximo
Valdeglácio Batista de Sousa	Agente de combate às endemias	Máximo
Antonia Talita da Silva Sousa Moreira	Agente Comunitário de Saúde	Médio
Antonia Vasconcelos Batista	Agente Comunitário de Saúde	Médio
Cleciane Regino da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Médio
Clenilda Regina de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Médio
Érica Moreira da Costa	Agente Comunitário de Saúde	Médio
Francisca Margarete Araújo Lima Lopes	Agente Comunitário de Saúde	Médio
Ivanclea Oliveira Silva	Agente Comunitário de Saúde	Médio
Jacilda Guilherme Pereira	Agente Comunitário de Saúde	Médio
Lucielma Rodrigues Albuquerque	Agente Comunitário de Saúde	Médio
Maria Deniza de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	Médio
Maria do Socorro Fernandes Fontenele	Agente Comunitário de Saúde	Médio
Raimunda Felipe Fontenele	Agente Comunitário de Saúde	Médio
Valderes Rodrigues Alexandrino Alves	Agente Comunitário de Saúde	Médio

Art. 2º O adicional de insalubridade deverá seguir a classificação dos graus, ocorrendo acréscimo na remuneração do servidor de 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional no Grau mínimo de insalubridade, 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional no Grau Médio de insalubridade e 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional no Grau Máximo de insalubridade conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7A22B0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 030/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza - CE, objetivando a participação de um **Curso de Vigilância Alimentar e Nutricional na Rede de Atenção Básica**, que acontecerá na Escola de Saúde Pública do Ceará, nos dias **08 a 12 de Junho de 2015.**

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, ANTONIA MARIA RAILENE DE LIMA CUNHA LINHARES** inscrito no CPF sob o nº 045.790.863-76, residente na Rua Coronel José Inácio, Nº 441 – Sobral-ce, ocupante do cargo de **Nutricionista** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará nos dias **08 a 12 de Junho de 2015.**

Art. 2º Conceder a referida servidora 05 (cinco) diária no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C3706F15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º quadrimestre de 2015 (até Abril)	
RGF ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.998.525,77	0,00
Pessoal ativo	86.107.762,27	0,00
Pessoal inativo e pensionista	1.890.763,50	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	156.658,15	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	151.577,29	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	5.080,86	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.841.867,62	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	159.314.098,94	100,00 %
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	87.841.867,62	55,14 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III do art. 20 da LRF) - <%>	86.029.613,43	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	81.728.132,76	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) - <%>	77.426.652,08	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Iguatu - DATA DA EMISSÃO:26/05/2015 - HORA DA EMISSÃO:19:07:12		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

ADERILO ANTUNES ALCANTARA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

ATM - ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
Assessoria Contabil

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGAO
Secr.de Adm.,Finanças e Planejamento.

FABRICIA MENDONÇA CALIXTO
Controladora

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º quadrimestre de 2015 (até Abril)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				R$ 1,00
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	75.095.323,06	74.430.462,01		
Dívida mobiliária	0,00	0,00		
Dívida contratual	75.095.323,06	74.430.462,01		
Interna	75.095.323,06	74.430.462,01		
Externa	0,00	0,00		

Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	1.007.158,49	18.283.636,26		
Disponibilidade de caixa bruta	18.758.550,86	25.845.006,13		
Demais haveres financeiros	349.626,44	354.673,53		
( ) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	18.101.018,81	7.916.043,40		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	74.088.164,57	56.146.825,75		
Receita corrente líquida - RCL	157.307.869,56	159.314.098,94		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	47,74%	46,72%	%	%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	47,10%	35,24%	%	%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	120,00%	191.176.918,73		
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (%)	108,00%	172.059.226,86		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
Dívida Contratual (IV)=(V+VI+VII+VIII)	75.095.323,06	74.430.462,01		
Dívida de PPP (V)	0,00	0,00		
Parcelamento de dívidas (VI)	61.644.121,29	61.154.621,21		
De tributos	0,00	0,00		
De contribuições sociais	61.644.121,29	61.154.621,21		
Previdenciárias	60.479.399,79	60.094.736,65		
Demais contribuições sociais	1.164.721,50	1.059.884,56		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituições não financeiras	0,00	0,00		
Dívida com Instituição financeira (VII)	12.471.932,74	12.471.932,74		
Interna	12.471.932,74	12.471.932,74		
Externa	0,00	0,00		
Demais dívidas contratuais (VIII)	979.269,03	803.908,06		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Insuficiência financeira	0,00	0,00		
Depósitos	605.720,64	849.574,37		
Restos a pagar não processados de exercícios anteriores	517.782,70	423.580,19		
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00		
Passivo atuarial	0,00	0,00		
Outras dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00		
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00		
Demais haveres financeiros	0,00	0,00		
( ) Restos a pagar processados	0,00	0,00		
Obrigações não integrantes da D.C.	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Iguatu - DATA DA EMISSÃO:26/05/2015 - HORA DA EMISSÃO:19:08:23				

ADERILO ANTUNES ALCANTARA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

ATM - ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
Assessoria Contabil

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGAO
Secr.de Adm.,Finanças e Planejamento.

FABRICIA MENDONÇA CALIXTO
Controladora

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º quadrimestre de 2015 (até Abril)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	157.307.869,56	159.314.098,94		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) (%)	19,80%	19,80%	19,80%	19,80%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Iguatu - DATA DA EMISSÃO:26/05/2015 – HORA DA EMISSÃO:19:08:52				

Medidas corretivas:
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ADERILO ANTUNES ALCANTARA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

ATM - ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
Assessoria Contabil

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGAO
Secr.de Adm.,Finanças e Planejamento.

FABRICIA MENDONÇA CALIXTO
Controladora

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º quadrimestre de 2015 (até Abril)	
RGF Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	REALIZADO ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de crédito	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais aquisições financiadas	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Demais antecipações de receita	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de crédito	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais aquisições financiadas	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Demais antecipações de receita	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
De tributos	0,00	0,00
De contribuições sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais contribuições sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de receitas e da gestão fiscal, financeira e patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras operações de crédito não sujeitas ao limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	159.314.098,94	100,00 %
Operações vedadas	0,00	0,00 %
Do período de referência (III)	0,00	0,00 %
De período anteriores ao de referência	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (IV)=(Ia + III)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	25.490.255,83	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	22.941.230,25	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	11.151.986,93	7,00 %
Total considerado para contratação de novas operações de crédito (V)=(IV + IIa)	0,00	0,00 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Iguatu - DATA DA EMISSÃO:26/05/2015 – HORA DA EMISSÃO:19:09:19		
Nota :		

ADERILO ANTUNES ALCANTARA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

ATM - ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
Assessoria Contabil

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGAO
Secr.de Adm.,Finanças e Planejamento.

FABRICIA MENDONÇA CALIXTO
Controladora

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º quadrimestre de 2015 (até Abril)	
Anexo 7 - LRF , Art. 48,		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ	O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		159.314.098,94
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	87.841.867,62	55,14%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	86.029.613,43	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	81.728.132,76	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	56.146.825,75	35,24%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	191.176.918,73	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.049.101,77	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.490.255,83	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.151.986,93	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	48.137.578,37	-502.925,04
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Iguatu - DATA DA EMISSÃO:26/05/2015 - HORA DA EMISSÃO:19:12:45		

ADERILO ANTUNES ALCANTARA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

ATM - ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S
Assessoria Contabil

FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGAO
Secr.de Adm.,Finanças e Planejamento.

FABRICIA MENDONÇA CALIXTO
Controladora

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E94A4A8D

